

**Enunciados, recomendações e proposta legislativa aprovados e revogados no VII
FOREJEF, Copacabana, Rio de Janeiro**

ENUNCIADOS APROVADOS

Enunciado nº 116

Nas ações em que se postula benefício assistencial, o juízo pode determinar ao INSS a apresentação de extratos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como meio de prova das condições socioeconômicas do autor e da composição de seu núcleo familiar.

Enunciado nº 117

Não é necessária a realização de prova pericial em juízo, para os fins dos §§ 3º e 6º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993, quando a avaliação administrativa constatar a deficiência.

Enunciado nº 118

Nas ações de benefícios por incapacidade, deve constar da petição inicial a especificação de todas as queixas médicas que motivaram o requerimento administrativo, a profissão ou atividade habitual, a descrição da função desempenhada em seu ambiente de trabalho e as limitações decorrentes das queixas médicas narradas.

Enunciado nº 119

Em caso de aposentadoria por invalidez concedida judicialmente com fundamento em incapacidade parcial e permanente, ofende a coisa julgada o ato administrativo que não fundamente a decisão de cessação do benefício na alteração do quadro fático anterior, analisando condições médicas e pessoais do segurado.

Enunciado nº 120

A data de cessação do benefício (DCB) deve ser fixada conforme a estimativa do perito judicial, salvo se, quando da sentença, ela já tiver sido superada ou estiver prestes a sê-lo, devendo ser estipulada em 45 dias da implantação do benefício, de forma a permitir que o segurado realize o pedido de prorrogação, se ainda considerar que está incapaz.

Enunciado nº 121

Nas condenações judiciais da Fazenda Pública, os juros de mora devem ser fixados de acordo com o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, não no percentual fixo de 0,5%.

Enunciado nº 122

Se o benefício por incapacidade foi concedido apenas até a data da perícia administrativa, não se exige pedido de prorrogação para a caracterização do interesse de agir.

Enunciado nº 123

Salvo determinação expressa, o reconhecimento de tema como representativo de controvérsia não enseja suspensão do processo, pois o art. 17 do Regimento Interno da TNU prevê somente a suspensão do processamento dos pedidos de uniformização.

Enunciado nº 124

Determinada a suspensão dos processos pendentes, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, a eficácia da referida decisão ocorrerá a partir da sua publicação.

Enunciado nº 125

À parte com renda igual ou inferior a 40% do valor-teto dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social é assegurado o direito à gratuidade de justiça (art. 790, § 3º, da CLT); acima desse valor, o interessado precisa comprovar a necessidade (art. 99, § 2º, do CPC).

Enunciado nº 126

Considerando que não houve determinação de suspensão dos processos, a concessão de excepcional efeito suspensivo aos embargos de declaração interpostos após o julgamento do RE 870.947, limita-se a obstar a aplicação dos incisos I e II do art. 1.040 do CPC.

Enunciado nº 127

O PPP emitido por representante sindical não é válido, por si só, para comprovação de especialidade na atividade profissional de vigilante armado.

Enunciado nº 128

A mera menção a fornecimento de EPI na exposição a agentes biológicos nocivos não afasta a especialidade em atividades estritamente relacionadas à área de saúde.

Enunciado nº 129

A habitualidade e a permanência da exposição ao(s) agente(s) nocivo(s) ou de risco, quando relevantes para a apreciação da especialidade do tempo de serviço, devem ser aferidas mediante avaliação da profissiografia, uma vez que não há no PPP campo específico para anotação desse dado.

Enunciado nº 130

Nos casos de especialidade por ruído, é necessária a apresentação do laudo técnico quando não se consiga aferir a metodologia de medição empregada a partir do PPP.

Enunciado nº 131

A presença do histograma no PPP não é requisito essencial para o reconhecimento da especialidade por exposição a agente ruído.

Enunciado nº 132

A mera alegação dos Correios de que o endereço do destinatário se encontra em área de risco de modo a impossibilitar a entrega de correspondência não é suficiente para excluir a sua responsabilidade, devendo o fato ser comprovado, preferencialmente mediante documento oficial emitido por órgão de segurança pública.

Enunciado nº 133

Em se tratando de condomínio horizontal de fato, é dever dos Correios entregar as correspondências no endereço individualizado do destinatário, ressalvada a comprovada impossibilidade de ingresso no local.

Enunciado nº 134

A Justiça Federal é incompetente para processar e julgar as ações de responsabilidade civil de empréstimo consignado, concedido de forma fraudulenta, se a entidade financeira que o concedeu é a mesma responsável pelo pagamento do benefício previdenciário, devido à ilegitimidade passiva do INSS nessas situações (Tema 183 da TNU).

Enunciado nº 135

Para fins da fixação de competência para processar e julgar demandas que versam sobre vício de construção em imóveis financiados pela Caixa Econômica Federal, o valor da causa deve refletir: (i) o do financiamento, quando houver pedido de rescisão do contrato, e (ii) o valor do conserto ou obra pretendida, cuja prova cabe à parte autora.

Enunciado nº 136

Não há litisconsórcio passivo necessário entre instituição financeira e o agente de retenção em demandas que versam sobre a falta de repasse de parcelas de empréstimo consignado em folha.

Enunciado nº 137

A Caixa Econômica Federal tem responsabilidade civil pela cobrança reiterada ou pela inscrição de mutuário em cadastros de restrição ao crédito, quando relativas a parcela de empréstimo consignado descontada em contracheque mas não repassada à instituição financeira.

Enunciado nº 138

Em se tratando de responsabilidade solidária, o juiz extinguirá o processo, homologando o acordo, ainda que proposto apenas por pessoa não prevista no rol do art. 109, I, da Constituição.

Enunciado nº 139

Não há necessidade de preposto da CEF ou da ECT nas audiências perante os Juizados Especiais Federais, uma vez que a autorização aos representantes judiciais para conciliar e transigir decorre da própria Lei (art. 10, parágrafo único, da Lei 10.259/2001).

Enunciado nº 140

No caso de empréstimo consignado, de segurado do RGPS, há litisconsórcio passivo necessário do INSS com a instituição financeira que concedeu o empréstimo quando esta for distinta daquela em que o benefício previdenciário era habitualmente pago.

ENUNCIADOS REVOGADOS

Revogação do Enunciado nº 24

Revogação do Enunciado nº 9

RECOMENDAÇÕES

Recomendação nº 5

Recomenda-se ao juízo que solicite ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços especializados de assistência social informações relativas aos atendimentos do autor e seu núcleo familiar, a fim de complementar a instrução das ações em que se postula benefício assistencial.

Recomendação nº 6

Recomenda-se a padronização do modo de aferimento e certificação da impossibilidade de cumprimento de mandados de verificação em áreas de risco, para que constem ao menos as seguintes informações: impossibilidade de realizar a diligência, mesmo com acompanhamento do morador; especificar o nome pelo qual a localidade é normalmente conhecida; se houve algum fato por ele presenciado que impossibilitou a continuidade da diligência e onde ocorreu, ou se simplesmente não realizou a diligência por saber que a localidade é perigosa. Nesta última hipótese, deve constar por que canal obteve essa informação (se através de pessoa, órgão público, imprensa *etc*) e em que local mais próximo do endereço constante no mandado é possível chegar.

Recomendação nº 7

Recomenda-se ao juízo que determine a juntada aos autos da perícia administrativa a respeito da deficiência, inclusive para aferição das condições socioeconômicas.

Recomendação nº 8

Diante do sobrestamento de elevado número de processos relativos ao Tema 810/STF, recomenda-se a tentativa de conciliação para definir o valor da execução.

Recomendação nº 9

Recomenda-se à ECT que a informação atualizada de que o endereço de entrega constitui área de risco esteja disponível no momento da contratação do serviço postal, que o objeto postal seja disponibilizado no centro de distribuição ou agência postal mais próximo da residência do destinatário quando este residir em área de risco, e que a ECT comprove que uma localidade é atualmente área de risco, preferencialmente mediante apresentação de documento emitido por órgão de segurança pública.

Recomendação nº 10

O substabelecimento de poderes, feito por advogado com procuração que o autoriza, deve ser feito diretamente no e-Proc, dispensando-se a juntada de petição para tal finalidade.

PROPOSTA LEGISLATIVA

Proposta legislativa nº 1

Sugere-se a alteração da Lei nº 8.213-1991, a fim de instituir prazo de um ano para o segurado que teve benefício por incapacidade indeferido impugnar judicialmente o ato administrativo (a contar do indeferimento).